

1

**NACIONAL CHIK LTDA**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 02.991.460/0001-54 – NIRE: 412.04058612**

**HUMBERTO DELLA COSTA**, brasileiro, nascido em 26/10/1954 na cidade de Concórdia/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 942.670-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 184.603.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua XV de Novembro, 1817, Centro, Cep 85.902-040; Sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal denominada de **NACIONAL CHIK LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Ivo Heiss, 55, Jardim Coopagro, Cep 85.903-680, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04058612, em 22/02/1999, última alteração contratual arquivada sob nº 20203708040, em 27/07/2020 e inscrita no CNPJ sob nº 02.991.460/0001-54; RESOLVE, por este instrumento particular, alterar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL.** A filial da empresa inscrita no CNPJ sob nº 02.991.460/0005-88 e NIRE nº 419.01869175 altera seu endereço para Rua Almirante Barroso, 1921, Centro, Toledo/PR, Cep: 85.900-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão das alterações havidas, o sócio decide consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

**NACIONAL CHIK LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº 02.991.460/0001-54 – NIRE: 412.04058612**

**HUMBERTO DELLA COSTA**, brasileiro, nascido em 26/10/1954 na cidade de Concórdia/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 942.670-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 184.603.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua XV de Novembro, 1817, Centro, Cep 85.902-040; Sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal denominada de **NACIONAL CHIK LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Ivo Heiss, 55, Jardim Coopagro, Cep 85.903-680, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04058612, em 22/02/1999, última alteração contratual arquivada sob nº 20203708040, em 27/07/2020 e inscrita no CNPJ sob nº 02.991.460/0001-54; RESOLVE, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de NACIONAL CHIK LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO.** Rua Ivo Heiss, 55, Jardim Coopagro, Toledo/Paraná, Cep 85.903-680.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL.** Industria e comércio de colchões, box, estofados, travesseiros, almofadas e colchonetes.

**CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES.** 01 de fevereiro de 1999. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

**NACIONAL CHIK LTDA**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 02.991.460/0001-54 – NIRE: 412.04058612**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL.** O capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e já integralizado pelo sócio, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
HUMBERTO DELLA COSTA	100,00	100.000	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo sócio **HUMBERTO DELLA COSTA**, individualmente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara um novo administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## **NACIONAL CHIK LTDA**

3

### **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 02.991.460/0001-54 – NIRE: 412.04058612**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal mantém as seguintes filiais:

- Filial situada na Avenida Parigot de Souza, 3147, Sala 2, Vila Industrial, Toledo/Paraná, Cep 85.904-270, inscrita no CNPJ sob nº 02.991.460/0003-16 e NIRE nº 419.01378198;
- Filial situada na Rua Barão do Rio Branco, 1639, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.900-005, inscrita no CNPJ sob nº 02.991.460/0004-05 e NIRE nº 419.01743830;
- Filial situada na Rua Almirante Barroso, 1921, Centro, Toledo/PR, Cep: 85.900-020, inscrita no CNPJ sob nº 02.991.460/0005-88 e NIRE nº 419.01869175;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

*TOLEDO/PARANÁ, 23 de março de 2022.*

**HUMBERTO DELLA COSTA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NACIONAL CHIK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18460348920	
84023120987	